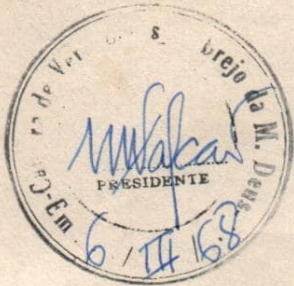




ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 131/67.



Ementa cria o Travessão do Tambor e Logradouro neste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica criado o Travessão do Tambor e Logradouro neste Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.

Artº 2º---Fica igualmente criado o referido travessão obedecendo os seguintes limites.

Ao Norte com as margens do Rio Capibaribe.

Ao Sul com o velho Travessão e o riacho Açudinho.


A Leste ainda com o riacho Açudinho e terras dos Balduinos.

A Oeste com a propriedade de Severino Gomes e com o Logradouro do Costa de Cima.

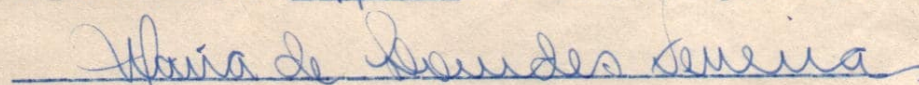
Artº 3º---Em todo e qualquer tempo que a maioria da Zona do referido Travessão se manifestar contrariamente ao mesmo, estará o Travessão de que trata esta Lei, extinto para todos os efeitos legais.

Artº 4º---O presente decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 1/12/67.

  
a) Paulo Lucena de Mendonça----Prefeito.

Regist. as fls. 445 m do livro competente.

  
Tesoureira resp. pela Secretária.